



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. 442/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 3/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 25/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

### **TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 38/2025**

**MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arsenio Pereira Cardoso, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1021741051, CPF nº 329.409.390-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **R. B. DA ROSA LTDA. (SUPORTE AGROVETERINARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.954/0001-99, situada à Rodovia RSC 287, s/nº, Sala 01, localidade de Morro do Pedro Rosa, município de Tabaí/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Roger Batista da Rosa, CPF nº 806.183.910-53, doravante denominada **CREDCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como clínica veterinária.

1.2. O prestador dos serviços deverá cumprir a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

1.3. O Município não se responsabiliza por transporte e despesas de alimentação dos profissionais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse do **MUNICÍPIO, CISCAÍ** e anuência do **CREDCIADO**, ser prorrogado conforme estabelece a lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1. O valor a ser pago pelo à **CREDCIADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO
Atividades de suporte, atendimento e assistência veterinária às propriedades rurais.	R\$ 90,00 por hora

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A cada 30 dias a empresa deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade do Município, que efetuará o pagamento em 15 até (quinze) dias, após o recebimento da mesma, devendo estar acompanhada do relatório de prestação de serviços.

4.2. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa credenciada, deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a nota fiscal emitida pela empresa **CRENCIADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo data, hora, volume, destinação e a assinatura e conferência da Secretária Municipal de Agricultura, fiscal do contrato. Sendo que o pagamento só será efetivado após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório de serviços prestados pelo setor de Contabilidade do Município, que efetivará o pagamento a credenciada até 15 (quinze) dias após.

4.3. As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3. Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Tabaí, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação do serviço objeto desse termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

7.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.4.3. Indenizações e multas.

7.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Taquari/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tabai, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAÍ  
**Anderson de Azevedo Vargas – Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

R. B. DA ROSA LTDA.  
**Roger Batista da Rosa – Sócio Administrador**  
CREDENCIADO